



COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO - (CFO)

PROPOSIÇÃO: PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 236/2025

AUTORIA: VEREADOR SÍLVIO MARQUES DE ARAÚJO

EMENTA: “Dispõe sobre a autorização para destinação de recursos financeiros oriundos de emendas impositivas no apoio a entidades privadas beneficentes e filantrópicas, e dá outras providências.”

RELATÓRIO:

A Comissão de Finanças e Orçamento, reunida para análise da proposição, examinou o Projeto de Lei Ordinária nº 236/2025. A matéria autoriza o Poder Executivo a aplicar recursos oriundos de emendas parlamentares impositivas em favor de entidades privadas sem fins lucrativos, de natureza beneficente ou filantrópica, que estejam legalmente constituídas e atuem regularmente no Município de Santa Helena de Goiás.

A proposta tem como objetivo fortalecer a atuação de organizações da sociedade civil que desenvolvem projetos sociais voltados ao acolhimento de idosos, crianças, adolescentes, pessoas com dependência química, bem como ao cuidado de animais em situação de abandono ou vulnerabilidade, respeitando a legislação vigente e o interesse público.

Análise da Comissão:

O projeto em análise trata da aplicação de recursos financeiros já previstos no orçamento municipal, especificamente os oriundos de emendas impositivas parlamentares, cuja execução está amparada pela Lei Orgânica Municipal e pelas diretrizes estabelecidas nas peças orçamentárias (PPA, LDO e LOA). A proposição não implica criação de nova despesa, tampouco estabelece obrigação de execução automática, uma vez que os repasses dependerão da apresentação e aprovação de plano de trabalho, da celebração do respectivo instrumento jurídico, da regularidade fiscal e documental da entidade beneficiária e do cumprimento das exigências da Lei



Federal nº 13.019/2014, que regulamenta as parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil.

Ainda que o projeto trate da destinação de recursos públicos, observa-se que não há previsão de criação de despesas de caráter continuado nem de encargos permanentes ao erário municipal. A iniciativa é autorizativa e regulamenta uma prática já prevista no ordenamento jurídico local, conferindo maior segurança à execução das emendas impositivas. Por essa razão, não há necessidade de apresentação de estudo de impacto orçamentário-financeiro, conforme dispõe o artigo 16 da Lei de Responsabilidade Fiscal, considerando que não se trata de criação ou ampliação de despesa obrigatória.

PARECER DO RELATOR

Dessa forma, considerando a inexistência de impacto financeiro adicional ao orçamento municipal, a compatibilidade com a legislação orçamentária e o respeito aos princípios da responsabilidade fiscal, **emito PARECER FAVORÁVEL à aprovação do Projeto de Lei Ordinária nº 236/2025 no âmbito desta Comissão.**

Relator: Jânio Bertoldo Branquinho

CONCLUSÃO DA COMISSÃO

Diante do exposto, a **Comissão de Finanças e Orçamento (CFO)**, acompanhando o parecer do relator, manifesta-se pelo **PARECER FAVORÁVEL ao Projeto de Lei Ordinária nº 236/2025**, por entender que a proposta está em consonância com as normas legais vigentes, não gera impacto financeiro adicional e contribui para o fortalecimento das ações sociais no Município, sem comprometer o equilíbrio das contas públicas.

Relator: Jânio Bertoldo Branquinho

Voto pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei nº 236/2025



Membro: Genildo dos Santos Azevedo

Pelas conclusões do relator

Presidente: Maria Aparecida Alves de Almeida

Pelas conclusões do relator

VOTOS DIVERGENTES: nenhum

EXPOSIÇÃO DE MOTIVO DIVERGÊNCIA: nenhum

FAVORÁVEIS VEREADORES: Maria Ap. Alves de Almeida, Jânio Bertoldo Branquinho e Genildo dos Santos Azevedo

AUSENTE O VEREADOR: nenhum

FAVORÁVEIS COM RESTRIÇÃO OS VEREADORES: nenhum

CONTRÁRIOS OS VEREADORES: nenhum

EMENTA DO PARECER: *Pela aprovação do Projeto de Lei N° 236/2025, por unanimidade de votos dos presentes.*

Sala da CFO, Comissão de Finanças e Orçamento, 01 de setembro de 2025.

Maria Aparecida Alves De Almeida

(Dr^a Cidinha do Sindicato)

Presidente

Jânio Bertoldo Branquinho

Vice-Presidente e Relator

Genildo dos Santos Azevedo

Membro e Secretário